

ARRAIÁ DA CAPITÁ / 2019
REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS
MODALIDADES: CAIPIRA, SIMPATIA E MORENA-CHEIROSA, LGBTT¹ e MELHOR IDADE

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Os Concursos Oficiais de MISSES JUNINAS CAIPIRA, SIMPATIA E MORENA-CHEIROSA, LGBTT e MELHOR IDADE, reger-se-ão pelas normas contidas neste Regulamento.

Art. 2º - Compete a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, designar a Comissão Organizadora do Concurso Oficial de Misses Juninas, inserido na Programação Junina Oficial do Município denominado “ARRAIÁ DA CAPITÁ – 2019”.

CAPÍTULO II – DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 3º - Estarão aptas a participar dos Concursos de MISSES JUNINAS, modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA e MORENA CHEIROSA as candidatas que, além de regularmente inscritas, ESTIVEREM REPRESENTANDO QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES do Concurso Oficial de Quadrilhas no âmbito da Programação Junina Oficial do Município de Belém.

§1º - São consideradas MISS JUNINA da Categoria MIRIM as candidatas regularmente inscritas, conforme item 9.3.2 do Edital nº 005/2019, com idade a partir de 08 (oito) anos até 11(onze) anos.

§ 2º O Concurso de MISS JUNINA na Categoria MIRIM se dará apenas na Modalidade MISS CAIPIRA.

§ 3º As candidatas concorrentes à MISS JUNINA na Categoria MIRIM deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idade) de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos documentos:

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (Anexo 04 do Edital FUMBEL nº 005/2019), autorizada pelo COMDAC e
- e) Cópia da cédula de identidade da criança devidamente autorizada pelo COMDAC.

§4º - São consideradas MISS JUNINA na Categoria JUVENIL/ADULTA as candidatas regularmente inscritas, conforme itens 9.31. e 9.3.2 (Adolescentes) do Edital FUMBEL nº 005/2019, com idade a partir de 12 (doze) anos.

§ 5º O Concurso de MISS JUNINA na Categoria JUVENIL/ADULTA se dará nas Modalidades MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA e MISS MORENA CHEIROSA.

¹ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis, Queers e Intersex.

§ 6º As candidatas concorrentes à MISS JUNINA na Categoria JUVENIL/ADULTA deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos documentos:

I – CONCORRENTES ADOLESCENTES:

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (Anexo 04 do Edital FUMBEL nº 005/2019), autorizada pelo COMDAC e
- e) Cópia da cédula de identidade da criança devidamente autorizada pelo COMDAC.

II. CONCORRENTES MAIORES DE IDADE

- a) Cópia do RG da Concorrente;
- b) Cópia do CPF da Concorrente;
- c) Cópia do comprovante de residência da Concorrente;

§7º. A apresentação e conferência da documentação referidos no §3º e itens I e II do § 6º serão feitas pela Coordenação de Impedimento no momento do evento concursivo.

§8º. Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia-passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

Art. 4º - Para concorrer nas Categorias MELHOR IDADE e LGBTQI+ estarão aptas as candidatas, que além de regularmente inscritas, cumpram os requisitos a seguir dispostos:

§1º - Na Categoria LGBTQI+ somente serão admitidas inscrição/participação de candidatas COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS.

§2º - Na Categoria MELHOR IDADE somente serão admitidas inscrição/participação de candidatas COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º - As candidatas REPRESENTANTES DE QUADRILHAS serão apresentadas e realizarão seus desfiles antes da apresentação da Quadrilha Junina que representam, conforme determinação do Regulamento Específico.

I - Cada candidata fará sua apresentação NO TEMPO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

II – No que se refere à apresentação das candidatas concorrentes na categoria Juvenil/Adulta será obedecida, obrigatoriamente, a seguinte ordem de apresentação: (1) MISS CAPIRA, (2) MISS SIMPATIA E (3) MISS MORENA CHEIROSA.

III – As coreografias das candidatas concorrentes a Misses Juninas em quaisquer Categorias e/ou Modalidades serão avaliadas pelos julgadores e Comissão Organizadora, não sendo permitidas coreografias que sensualizem, depreciem, ridicularizem ou ameacem a integridade física ou a imagem das concorrentes.

IV – Na ocorrência de coreografias vedadas no item anterior, a candidata será DESCLASSIFICADA.

Parágrafo único - Um representante da Quadrilha Junina, representada pelas respectivas Misses, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO/UNIFORMIZADO, momentos antes da armação do grupo, deverá entregar o CD ou o Pen Drive, contendo as músicas específicas de cada uma das candidatas para teste prévio na cabine de som.

Art. 6º - As candidatas à Misses LGBTTT e MELHOR IDADE terão O TEMPO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS para desfilar, conforme data, horário e a ordem definida pela Comissão Organizadora do Concurso, podendo ser auxiliada por pessoa DESDE QUE A MESMA SEJA PREVIAMENTE IDENTIFICADA junto à Coordenação Geral do Concurso, devendo também, entregar CD ou o Pen Drive, contendo a música escolhida para a coreografia e desfile, para teste prévio na cabine de som.

CAPÍTULO IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º - É proibido às candidatas participantes do Concurso de MISSES JUNINAS, inscritas em quaisquer uma das modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA ou MORENA CHEIROSA e MISSES JUNINAS “LGBTTT” e “MELHOR IDADE”

I - Participarem em mais de uma categoria do Concurso;

II – Se fizerem ausentes, após o anúncio da 3ª (terceira) chamada;

III – Se apresentarem com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: marchas, valsas, rocks, funks, pop, rap, pontos afro-religiosos, brega, tecnomelody, etc...

Parágrafo primeiro - Para a apresentação de todas as modalidades e categorias das Misses Juninas serão considerados como ritmos musicais condizentes com o período junino o forró, o xote, o baião, o xaxado, o maxixe, o galope, o carimbó, o siriá, o lundu, a toada de boi, o retumbão, o batuque e a chula, sendo permitidas estilizações de arranjos, desde que estas não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical.

IV – Se apresentarem descalças ou com trajes não condizentes com o período junino e os bons costumes.

V - Desacatarem com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os jurados, outras concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da FUMBEL ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

Parágrafo segundo - O descumprimento deste artigo acarretará automaticamente a desclassificação da candidata.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 8º – A escolha dos Julgadores do Concurso será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico e terá o número de 04 (quatro) julgadores, sendo 01 (um) para cada quesito, incluindo-se o quesito MAKE UP para as Misses “LGBTT” e “MELHOR IDADE”.

Parágrafo único – Todos os quesitos de julgamento terão um julgador suplente.

Art. 9º- Os quesitos de julgamento serão dispostos na seguinte ordem:

I - CONJUNTO

II - COREOGRAFIA

III - TRAJE

IV - BELEZA ESTÉTICA (PARA MISSES DAS QUADRILHAS JUNINAS - MODALIDADES)

V – MAKE UP (PARA AS MISSES “LGBTT” e MISSES “MELHOR IDADE”)

Art. 10 – Cada julgador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal. atribuída como reforço dos critérios relevantes em cada quesito, conforme a seguir especificado:

a) CONJUNTO: Coreografia, Traje, Beleza Estética e Empatia.

b) COREOGRAFIA: Evolução, Criatividade Coreográfica, Melhor Uso do Espaço e do Tempo (Sincronismo).

c) TRAJE: Modelo, Funcionalidade, Acabamento, Acessórios.

d) BELEZA ESTÉTICA: Graciosidade, Desenvoltura no Desfile, Harmonia do Conjunto Estrutural Físico, Maquiagem.

e) MAKE UP: Penteados, Maquiagem, Visagismo, etc...

Parágrafo único – O julgamento se dará somente por pontuação. Não havendo justificativa por escrito.

Art. 11- As candidatas serão classificadas na ordem de 1º, 2º e 3º LUGARES, conforme o resultado cumulativo da pontuação obtida dos critérios de todos os quesitos de julgamento, ou seja, MAIOR PONTUAÇÃO.

Art. 12 – Em caso de empates, infere-se que os mesmos serão decididos recorrendo-se, sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de julgamento, na ordem prevista no Art. 9º deste Regulamento.

Art. 13 - A avaliação das músicas das MISSES JUNINAS em todas as modalidades, será feita por profissional de renome na área musical.

Parágrafo Único – Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art.14- No caso de um dos julgadores deixar de fazer lançamento de nota de 01 (uma) das concorrentes, todas as notas atribuídas por este julgador às demais concorrentes serão desconsideradas.

Art. 15 - A decisão dos julgadores é IRRECORRÍVEL.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 16 – A classificação das Misses dar-se-á da seguinte forma:

I – Miss Junina CATEGORIA MIRIM – Modalidade MISS CAIPIRA – serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

II – Miss Junina CATEGORIA JUVENIL/ADULTA – Modalidades MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA e MISS MORENA CHEIROSA – serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade.

Art. 17 – As Misses Juninas vencedoras SERÃO AGRACIADAS COM FAIXAS DO CONCURSO, FAZENDO TAMBÉM JUS AO RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE, de acordo com sua colocação e em conformidade com os valores definidos pela FUMBEL.

Art. 18 – As Misses Juninas das CATEGORIAS “LGBTT” e “MELHOR IDADE” serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares sendo aclamadas como as VENCEDORAS do ano em questão e IGUALMENTE AGRACIADAS, COM FAIXAS DO CONCURSO E PREMIAÇÕES EM ESPÉCIE, de acordo com os valores definidos pela FUMBEL.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros da Coordenação Geral do Concurso, 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Programação Oficial, pelo Assessor Jurídico da FUMBEL, pelo Presidente da Federação Municipal da Quadrilhas - FEMUQ, 02 (dois) representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes e um locutor, regra que deverá ser observada sem exceções.

Art. 20 – As notas atribuídas às MISSES JUNINAS, independentemente, das categorias que integrarem e segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Concorrentes, na sede da FUMBEL, a contar do 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O RESULTADO do Concurso, POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) MESES.

Av. Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, bairro de Nazaré, Belém/PA,
CEP: 66035-065

Fone/Fax (91) 3230-3536.
CNPJ: 34.847.335/0001-61

Art. 21 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 22 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 23- Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 10 de maio de 2019.

